



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 014, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento de estabelecimento comercial de animais vivos, durante a situação de emergência em saúde pública no âmbito municipal, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que possuem a Classificação Nacional de Atividades Econômicas descrita como “Comércio Varejista de Animais Vivos”, com a abertura das portas e colocação de barreira para impedimento de entrada de pessoas nos respectivos estabelecimentos, preservando a ventilação e circulação de ar, evitando que os ambientes se tornem insalubres tanto para os funcionários quanto para os próprios animais, em decorrência da invariável presença de dejetos (fezes).

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam animais vivos poderão funcionar somente por sistema *delivery* retirada agendada no estabelecimento, ficando vedada a venda direta no local, em observância ao disposto no § 2º do artigo 24 do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 7 de abril de 2020.


ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19